



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1267/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO, SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E CIBERSEGURANÇA PARA A INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), E ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços especializados, estruturados em lotes, visando a gestão e suporte de Tecnologia da Informação (TI) e cibersegurança para a infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cotiporã, a implantação e suporte contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e a adequação e manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta contratação será dividida em Lotes, conforme detalhado na Seção 8 deste documento.

1.2. Os serviços objeto desta contratação se enquadram na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que suas características de desempenho podem ser objetivamente definidas por especificações de mercado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. Contratação Correlata: Informa-se que a contratação de serviços de hospedagem da infraestrutura tecnológica para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) será realizada diretamente pelo Município com a PROCERGS (Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul), não sendo objeto desta licitação a responsabilidade pela referida hospedagem.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de modernizar e assegurar a eficiência e segurança da gestão pública municipal. É crucial para garantir a disponibilidade e integridade dos sistemas e dados da Prefeitura, evitando instabilidade, vulnerabilidades e interrupções nas operações que impactariam diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento à população.

2.2. A contratação tem como finalidade o aprimoramento contínuo dos serviços públicos prestados, por meio da transformação digital dos processos administrativos, da otimização da rotina de trabalho dos servidores e da garantia de conformidade com a lei de proteção de dados. A implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) promoverá maior agilidade, eficiência, transparência e segurança na tramitação documental, resultando em respostas mais céleres às demandas dos munícipes. A adequada implementação e manutenção da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) é essencial para salvaguardar os dados pessoais sob custódia do Município, evitando sanções e garantindo a privacidade dos cidadãos. O suporte técnico contínuo aos sistemas (SEI etc.), a gestão da infraestrutura de TI e cibersegurança, e a manutenção da conformidade com a LGPD são elementos cruciais para garantir a sustentabilidade e o pleno aproveitamento destes investimentos estratégicos.

2.3. A economicidade nas contratações será obtida pela competitividade entre as empresas do ramo, mediante a utilização de modalidade licitatória adequada. O agrupamento de determinados serviços em lotes, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar, visa centralizar a gestão e otimizar o uso de recursos, gerando economias e evitando a fragmentação indevida que comprometeria a sustentabilidade do ambiente tecnológico em longo prazo, ao passo que o parcelamento de outros serviços busca ampliar a competitividade e a especialização.

2.4. O objeto da presente contratação consta na listagem do Plano Anual de Contratação vigente do Município, demonstrando seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação abrangem a gestão da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) e Cibersegurança, a implantação e suporte contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e o serviço de adequação e manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Estes serviços visam modernizar, otimizar e assegurar a continuidade e conformidade das operações da Prefeitura Municipal de Cotiporã. Trata-se de contratações de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

3.1. SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E SUPORTE DE TI E CIBERSEGURANÇA

Esta camada de serviço compreende a prestação contínua e integrada de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado para usuários, infraestrutura de rede e Datacenter, além de soluções de cibersegurança e gerenciamento. Os detalhes técnicos e escopo completo destes serviços estão pormenorizados no **ANEXO II – Detalhamento Técnico dos Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança**.

3.2. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

Este serviço refere-se à execução da implantação e do suporte contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no Município, visando a transformação digital dos processos administrativos e a garantia de sua operação estável. O detalhamento técnico, as fases do serviço de implantação e as atividades de suporte contínuo estão descritos no **ANEXO III – Detalhamento Técnico do Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**.

3.3. SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Este serviço abrange a execução completa do serviço de adequação do Município à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e sua manutenção contínua, garantindo a conformidade dos processos e sistemas. A metodologia, as etapas e os entregáveis deste serviço de adequação e manutenção estão detalhados no **ANEXO IV – Detalhamento Técnico do Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

3.4. PARQUE TECNOLÓGICO A SER GERENCIADO

Para o adequado dimensionamento dos serviços e planejamento das atividades de suporte e manutenção, a Contratada deverá considerar o inventário detalhado de equipamentos de Tecnologia da Informação que compõem o parque tecnológico do Município de Cotiporã. O inventário completo, com tipos e quantidades de equipamentos, está especificado no **ANEXO I – Inventário Detalhado do Parque Tecnológico**.

3.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Para agilidade no atendimento em eventos críticos, tanto para atendimentos presenciais quanto remotos, a fim de garantir o menor tempo de parada da infraestrutura de TI do Município possível, a empresa vencedora deverá cumprir os seguintes prazos de atendimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Severidade	Descrição	Tempo de reposta máximo
CRÍTICA	Indisponibilidade total dos serviços	1 Hora
ALTA	Indisponibilidade parcial dos serviços	4 Horas
MÉDIA	Esclarecimento de dúvidas, alteração de configurações não críticas ou configuração de novas implementações.	24 Horas
BAIXA	Solicitações que não necessitem de urgência	48 Horas

3.6. REQUISITOS DE FERRAMENTAS DE SUPORTE

A solução proposta deve incluir o uso e/ou disponibilização das seguintes ferramentas pela Contratada:

3.6.1. Sistema de Gestão de Serviço (Service Desk): Solução informatizada com interface Web (SaaS), multiusuário, com recursos de inventário automático de servidores e estações de trabalho, e interfaces para Gerenciamento de Chamados, Gerenciamento de Ativos e Base de Conhecimento. Deverá permitir registro detalhado de atendimentos, definição de níveis de prioridade, integração com e-mail, e abertura de chamados via telefone, e-mail, web e ferramentas de monitoramento.

3.6.2. Gerenciador de Sessões Remotas: Capacidade de visualização de tela e controle remoto, transferência de arquivos e chat para comunicação.

3.7. MODELO DE ATENDIMENTO OPERACIONAL

A Contratada deverá prestar os serviços de manutenção nas dependências da Prefeitura Municipal de Cotiporã, alocando no mínimo 01 (um) técnico, durante 03 (três) dias da semana, em período integral; O atendimento remoto, por meio de telefone, e-mail, aplicativos de troca de mensagens (WhatsApp) e acesso remoto deve ser prestado de forma ilimitada em horário comercial, de segunda a sexta-feira. A Contratada deverá dispor de pelo menos 01 (um) veículo próprio para realizar os atendimentos técnicos externos de forma presencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços, nos locais e horários determinados na ordem de serviço, **abrangendo todas as unidades administrativas e localidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Cotiporã, conforme detalhado no ANEXO I – Inventário Detalhado do Parque Tecnológico.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.2. Executar de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante, devendo cumprir as regulamentações do Estado ou do Município, existentes ou que porventura vierem a existir.

4.3. Manter em dia toda a documentação e o registro dos bens vinculados à prestação dos serviços.

4.4. Prestar serviço adequado, conforme estabelecido de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

4.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. A Contratada deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, bem como os requisitos e documentações solicitados neste edital para fins de contratação da empresa licitante. As qualificações técnicas específicas estão detalhadas no ANEXO II (Detalhamento Técnico dos Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança), no ANEXO III (Detalhamento Técnico do Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI) e no ANEXO IV (Detalhamento Técnico do Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.8. DAS OBRIGAÇÕES

4.8.1. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Arcar com eventuais prejuízos e danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por dolo ou culpa, ineficiência ou irregularidade cometida na execução dos serviços;
- d)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos serviços prestados, apontadas pelo CONTRATANTE;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;

g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

h) Prestar os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;

j) No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

k) A contratada que, após notificação, reincidir na falha do item anterior ensejará a rescisão da contratação de pleno direito, sem que caiba qualquer indenização, aplicando-se as penas previstas abaixo.

l) Será de inteira responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos materiais e morais e outros prejuízos, a qualquer título, causados a terceiros e/ou ao Município, advindos de sua conduta dolosa ou culposa durante a execução do contrato, reservando-se ao Município, desde já, o direito de regresso caso seja responsabilizado por danos a terceiros.

4.8.5. Das Obrigações da CONTRATANTE:

a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;

b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- h) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários.

4.9. A CONTRATADA, SUJEITA-SE ÀS SEGUINTE PENALIDADES:

4.9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.9.1. deste Termo de Referência as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

4.9.3. As sanções previstas do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

4.9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.9.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.9.7. Na aplicação da sanção prevista, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.9.8. Para aplicação das sanções previstas o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

4.9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução dos serviços contratados, divididos em lotes, visa garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos Serviços Continuados de Gestão, Suporte de Tecnologia da Informação (TI) e Cibersegurança, a efetivação do Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e do Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Prefeitura Municipal de Cotiporã, conforme as necessidades detalhadas nos respectivos anexos deste Termo de Referência. A prestação dos serviços ocorrerá de forma coordenada, com foco na proatividade, agilidade na resolução de demandas e padronização dos processos.

5.1. Modalidade e Abrangência do Atendimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

A prestação de serviços deste contrato terá um formato predominantemente presencial de atendimento, com a alocação de equipe técnica nas dependências da Prefeitura e demais Secretarias. Complementarmente, será utilizada a modalidade de atendimento remoto para suporte e gerenciamento, conforme a criticidade e natureza da demanda. Os serviços abrangerão todo o parque tecnológico e os sistemas especificados para a Municipalidade, **conforme detalhado no ANEXO I – Inventário Detalhado do Parque Tecnológico.**

5.2. Etapas e Metodologia de Execução:

A execução dos serviços seguirá uma metodologia que contempla as seguintes abordagens, com detalhamento específico nos anexos correspondentes:

- **5.2.1. Para os Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança:**
 - As atividades serão realizadas de forma contínua e proativa, com alocação de equipe presencial e disponibilidade para atendimento remoto ilimitado em horário comercial, conforme o Modelo de Atendimento Operacional e os Acordos de Nível de Serviço (ANSs) estabelecidos na Seção 3 deste TR. A gestão de chamados, monitoramento proativo, manutenções preventivas e corretivas, e as atividades de assessoria e consultoria serão executadas conforme detalhado no **ANEXO II – Detalhamento Técnico dos Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança.**
- **5.2.2. Para o Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI):**
 - Este serviço será executado em fases estruturadas, abrangendo mapeamento, parametrização, adequação normativa, capacitação, apoio à gestão da mudança, culminando na homologação e entrada em produção do sistema, além de garantir o suporte contínuo após a implantação. O detalhamento completo das fases, atividades e entregáveis está disponível no **ANEXO III – Detalhamento Técnico do Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).**
- **5.2.3. Para o Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):**
 - A adequação à LGPD será realizada por meio de um serviço dividido em seis etapas sequenciais, que incluem diagnóstico, plano de recepcionamento, definição de procedimentos de comunicação e resposta a incidentes, mitigação de riscos, plano de ação e consolidação da governança, com a posterior manutenção contínua da conformidade. A metodologia, as etapas e os entregáveis deste serviço estão detalhados no **ANEXO IV – Detalhamento Técnico do Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

5.3. Ferramentas e Recursos Operacionais

A Contratada deverá utilizar as ferramentas e dispor de recursos de Sistema de Gestão de Serviço (Service Desk), Gerenciador de Sessões Remotas e Plataforma de Monitoramento, conforme especificado na Seção 3 deste TR, para a efetiva execução e gerenciamento dos serviços.

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64

www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

5.4. Interação e Comunicação:

A comunicação entre a Contratada e o Município será formalizada através do registro de chamados no Service Desk, relatórios de acompanhamento, reuniões periódicas e canais de comunicação direta com os gestores e fiscais do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em caso de não conformidade com as exigências administrativas, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato. A efetivação dos serviços para fins de pagamento ocorrerá da seguinte forma, conforme o lote a que o serviço pertencer e o Contratado responsável:

- **7.1.1. Para os Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança (Item 01 da Estimativa de Valor):**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- O pagamento será devido mediante a comprovação da prestação integral dos serviços mensais, com base nos relatórios de atividades e registros do sistema de gestão de chamados, que devem demonstrar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (ANSs) e demais condições contratuais, conforme detalhado no ANEXO II.

- **7.1.2. Para o Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Itens 02, 2.1, 2.2 e 2.3 da Estimativa de Valor):**

- a) O pagamento referente ao serviço de Implantação do SEI (Item 02) será efetuado de forma parcelada, mediante a entrega e aceitação formal da conclusão de cada uma das 03 (três) fases de implantação, conforme os marcos e entregáveis estabelecidos no ANEXO III – Detalhamento Técnico do Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- b) O pagamento do Suporte Contínuo ao SEI (Item 2.1) terá início após a conclusão e aceitação formal do Serviço de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Item 02) e será efetuado mensalmente, mediante comprovação da prestação integral dos serviços de suporte correspondentes ao mês faturado.
- c) Os Serviços Complementares e de Customização para o SEI (Itens 2.2 e 2.3) serão faturados por Hora Técnica Remota ou Diária Técnica Presencial, respectivamente, conforme efetivamente utilizados e atestados pela fiscalização, de acordo com as condições previstas no ANEXO III.

- **7.1.3. Para o Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Itens 03 e 3.1 da Estimativa de Valor):**

- a) O pagamento referente ao serviço de Adequação à LGPD (Item 03) será efetuado mensalmente ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses de sua execução. Cada pagamento mensal estará atrelado à comprovação da execução das atividades e à progressão das 6 (seis) etapas detalhadas no ANEXO IV – Detalhamento Técnico do Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo o ateste final de cada etapa condicionado à entrega e aceitação formal de seus marcos e entregáveis, conforme o cronograma estabelecido.
- b) O pagamento das Atividades Recorrentes de Manutenção da Adequação à LGPD (Item 3.1) terá início após a conclusão do período de 24 (vinte e quatro) meses de adequação e será mensal, mediante a comprovação da prestação integral dos serviços de manutenção, conforme os marcos e entregáveis estabelecidos no ANEXO IV.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(s), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

7.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova nota fiscal.

7.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

7.5. Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.

7.6. Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por Lotes (Menor Preço por Lote), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o Art. 47 da mesma Lei e a justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar. O objeto da licitação será dividido nos seguintes lotes:

8.1.1. LOTE 1: SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE DE TI, CIBERSEGURANÇA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE CONTÍNUO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

- Este lote engloba os Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança (referente ao Item 1 da Seção 9 - Estimativa do Valor da Contratação), e o Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (referente aos Itens 2, 2.1, 2.2 e 2.3 da Seção 9 - Estimativa do Valor da Contratação).
- Critério de Julgamento do Lote 1: Menor Preço Global do Lote.
- Justificativa para Agrupamento: Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o agrupamento desses serviços visa otimizar a gestão, centralizar a responsabilidade, garantir a sinergia e integridade dos sistemas, reduzir riscos de descontinuidade e proporcionar maior qualidade e desempenho na operação do ambiente de TI e do SEI.

8.1.2. LOTE 2: SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Este lote engloba o Serviço de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (referente ao Item 3 da Seção 9 - Estimativa do Valor da Contratação) e as Atividades Recorrentes de Manutenção da Adequação à LGPD (referente ao Item 3.1 da Seção 9 - Estimativa do Valor da Contratação).
- Critério de Julgamento do Lote 2: Menor Preço do Lote.
- Justificativa para Parcelamento: Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação separada deste serviço visa atrair expertise especializada em proteção de dados, ampliando a competitividade e a qualidade da consultoria para conformidade legal.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos nos respectivos lotes, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do(s) lote(s) que pretendem licitar, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro de envelope, os seguintes documentos de habilitação:

a) **Cópia do Documento de Identidade com foto oficial** acompanhada do original para conferência.

b) **Credenciamento** assinado pelo representante legal da empresa;

c) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** assinado pelo representante legal da empresa;

d) **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial**, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Obs.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

e) **Declaração** de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Se empresa individual:

g.1) Cópia autenticada do registro comercial, devidamente registrado.

h) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

h.1) Cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

i) Se representante legal:

i.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc.) do outorgante como dirigente da empresa;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (DI/RE e/ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.4.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

8.4.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – CRF/FGTS.

8.4.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

8.4.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Cotiporã, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

8.6.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.6.3. Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.6.4. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público.

8.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos.

8.6.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança.

8.6.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa.

8.7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para assegurar a qualidade e eficiência na prestação dos serviços objeto desta contratação, a Contratada deve dispor, no mínimo, de profissionais com as qualificações abaixo, além de atender aos requisitos da empresa.

- **8.7.1. Qualificação da Equipe Técnica – Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança (Referente ao ANEXO II)**

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – FONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64
www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, de forma cumulativa entre seus profissionais ou por um único profissional que acumule as qualificações, as seguintes certificações e/ou diplomas:

- Diploma de Técnico em Informática.
 - Diploma de graduação de nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas correlatas (Ex: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - Certificação LPIC-2 (Engenheiro de Sistemas GNU/Linux).
 - Certificado de conclusão de treinamento na plataforma Microsoft Windows Server emitido por empresa credenciada Microsoft.
 - Certificado de conclusão de treinamento em Fundamentos em ITIL v3.
 - Certificação EXIN IFSF (Information Security Foundation based on ISO/IEC 27001).
 - Certificação UNS (Unifi Network Specialist) ou UEWA (Ubiquiti Enterprise Wireless Admin).
 - Certificação Cisco Certified Network Associate (CCNA) ou equivalente.
 - Certificado de conclusão de treinamento em Bitdefender Gravityzone Cloud Partner.
 - Certificação SonicWall Network Security Administrator (SNSA) SonicOS 7.
 - Certificado de conclusão de treinamento em Bitdefender Gravityzone Cloud Partner.
 - Certificado de conclusão de treinamento de Manutenção de Notebooks.
 - Certificado de conclusão de treinamento de Montagem e Manutenção de Computadores.
 - Certificado de conclusão de treinamento de Redes de Computadores.
 - Certificado de conclusão de treinamento de VMware vSphere.
 - A licitante deverá ser parceira da Microsoft, participando do MPN (Microsoft Partner Network).
- **8.7.2. Qualificação da Equipe Técnica – Serviço de Implantação e Suporte Contínuo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) (Referente ao ANEXO III)**

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, de forma cumulativa entre seus profissionais, as seguintes qualificações:

- Cursos do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e Gestão Documental da ENAP - Escola Nacional de Administração Pública, com certificados de conclusão, abrangendo:
 - Curso SEI! USAR.
 - Curso SEI! USAR 4.0.
 - Curso SEI! ADMINISTRAR.
 - Curso Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental.
 - Curso Gestão Documental.
 - Curso Auditoria de Gestão Documental: prepare-se para ser auditado.
 - Curso Redação Oficial e Noções de SEI e suas aplicações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

- Capacitação em Gerenciamento de Projetos comprovada por certificado de conclusão de curso ou certificação emitidos por Registered Education Providers (REPs) do PMI® (Project Management Institute) ou equivalente.
- **8.7.3. Qualificação da Equipe Técnica – Serviço de Adequação e Manutenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) (Referente ao ANEXO IV)**

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico, de forma cumulativa entre seus profissionais, as seguintes qualificações:

 - A equipe técnica mínima deverá ser constituída de um profissional com certificação de Encarregado de Proteção de Dados (DPO - Data Protection Officer), responsável por executar e/ou coordenar os serviços. Serão aceitas as seguintes certificações:
 - EXIN DPO
 - IAPP Certified Information Privacy Professional
 - Certified Information Privacy Manager (CIPM)
 - Certified Information Privacy Professional/Europe (CIPP/E)
 - Certified Information Privacy Technologist (CIPT)
 - BSI Information Security Management Systems Auditor ISO/IEC 27001
 - ISACA's Privacy Certification
 - Certificação da ASSESPRO para LGPD
 - Alternativamente, o profissional encarregado poderá demonstrar sua especialização como DPO mediante diploma de pós-graduação em Proteção dos Dados devidamente registrada no MEC.
 - O profissional DPO deverá possuir conhecimentos tanto jurídicos quanto de Tecnologia da Informação (TI) e conhecimentos em Mapeamento de Processos.
- **8.7.4. Comprovação de Vínculo dos Profissionais:** A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, a documentação comprobatória dos diplomas e certificações exigidas para os profissionais que comporão a equipe técnica. Também deverá ser apresentada a comprovação do vínculo desses profissionais com a empresa, mediante um dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregados;
 - b) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado entre as partes;
 - c) Ato constitutivo da empresa, quando se tratar de sócios ou titulares da licitante.
- **8.7.5. Declaração de Ferramentas e Equipamentos Essenciais:** A licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que no ato da contratação disporá dos seguintes equipamentos e ferramentas, essenciais para a execução ágil e segura dos serviços:
 - Veículo para deslocamento nos atendimentos presenciais.
 - Sistema de abertura de chamados via Web e E-mail, Sistema de Inventário e Sistema de Acesso Remoto.
- **8.7.7. Atestados de Capacidade Técnica:** Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - Obs.: O atestado de capacidade técnica deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

- **8.7.8. Atestado de Visita Técnica:** Atestado de Visita Técnica para comprovação de que a Licitante, através de seu representante, visitou e tomou conhecimento dos serviços para atendimento ao Edital.
 - Obs.: O atestado de visita deverá ser confirmado (assinado) pela Secretária Municipal de Administração. A visita deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a sessão do Pregão e agendada através do telefone (054) 3446 2838, com Elisandra.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação será detalhada em proposta financeira, conforme estrutura apresentada abaixo, contemplando os serviços e subitens agrupados por lote, descritos nos anexos correspondentes. Os valores a serem apresentados pelos proponentes deverão ser compatíveis com os preços de mercado.

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOT. (R\$)
1.	Serviços Continuados de Gestão e Suporte de TI e Cibersegurança	Mês	12	R\$ 14.956,67	R\$ 179.480,00
2.	Serviço de Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Único	1	R\$ 49.951,33	R\$ 49.951,33
2.1	Suporte Contínuo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	Mês	12	R\$ 1.911,41	R\$ 22.936,88
2.2	Serviços Complementares e de Customização para o SEI	Hora	100	R\$ 159,75	R\$ 15.975,00
2.3	Atendimento Técnico Presencial para o SEI	Diária	25	R\$ 558,65	R\$ 13.966,33
TOTAL GLOBAL DO LOTE 1					R\$ 282.309,54

LOTE 2:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
3.	Serviço de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Mês	24	R\$ 8.819,01	R\$ 211.656,32
4.	Atividades Recorrentes de Manutenção da Adequação à LGPD, após a adequação	Mês	12	R\$ 6.099,18	R\$ 6.111,18
TOTAL GLOBAL DO LOTE 2					R\$ 217.767,50

9.2 Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.192/23, que “Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do município de Cotiporã/RS e das outras providências.” nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos Contratos ocorrem por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município, a serem especificadas conforme a natureza de cada serviço e lote:

Dotações para o LOTE 1 (Serviços de Gestão e Suporte de TI, Cibersegurança, Implantação e Suporte Contínuo do SEI):

- Dotações para Serviços de TI e Cibersegurança (Item 1)
- Dotações para Serviço de Implantação do SEI (Item 2)
- Dotações para Suporte Contínuo do SEI (Item 2.1)
- Dotações para Serviços Complementares e de Customização para o SEI (Hora Técnica Remota) (Item 2.2)
- Dotações para Atendimento Técnico Presencial para o SEI (Diária Técnica) (Item 2.3)

Dotações para o LOTE 2 (Serviço de Adequação e Manutenção à LGPD):

- Dotações para Serviço de Adequação à LGPD (Item 03)
 - Dotações para Manutenção da Adequação à LGPD (Item 4)

Cotiporã, 02 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Elisandra Scussel

Secretária de Administração e Fazenda

Maritana do Carmo Giordani Títton

Secretário de Educação e Desporto

Sadi João Marin

Secretário Municipal de Saúde
e Assistência Social

Bruna Lemos Tres

Secretária Municipal de Turismo
e Cultura

Dener Zanella

Secretário Municipal de Obras, Trânsito e
Saneamento

Valdirene Fátima Gobbi

Secretária Municipal de Agricultura, Meio
Ambiente, Indústria e Comércio